

CONTRATO Nº 329/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A NEW PARTS COMERCIAL LTDA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Gerente de Logística e pelo Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respetivamente, os Srs. **MYLLER DOS SANTOS CRUZ** e pelo **ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR**, e a empresa **NEW PARTS COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Cristóvão Girão, nº 80, 4º Andar, Sala 43, Vila Formosa, São Paulo – SP, CEP: 03.362-030, inscrita no CNPJ sob o nº 35.653.751/0001-91, neste ato representada pela Sra. **NILZETE ROSA DE JESUS SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 15.261.210-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 083.643.098-03, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2024.010032**, cujo resultado foi aprovado e homologado pela autoridade competente em 09/01/2025, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02, pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN, pela Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** de **FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS**.

Item	Código	Objeto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	1190319519	ROLAMENTO 29330 E	UN	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	1280800045	ROLAMENTO RADIAL ESF 6206 - GAIOLA DE ACO	UN	5	R\$ 24,05	R\$ 120,25
3	1280800046	ROLAMENTO 6009Z - GAIOLA DE ACO	UN	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
4	1280800047	ROLAMENTO 6302 - GAIOLA DE ACO	UN	2	R\$ 14,10	R\$ 28,20
5	1280800048	ROLAMENTO 6301 - GAIOLA DE ACO	UN	2	R\$ 17,07	R\$ 34,14
6	1280800050	ROLAMENTO NU 206 ECP - GAIOLA EM ACO	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
7	1282500025	ROLAMENTO RADIAL ESF 6202 C3 2RS/DDU	UN	5	R\$ 11,96	R\$ 59,80
8	1282500102	ROLAMENTO 6303 C3 2RS/DDU	UN	5	R\$ 19,66	R\$ 98,30
9	1282500179	ROLAMENTO 7315 B GAIOLA DE BRONZE	UN	6	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,00
10	1282500184	ROLAMENTO NU413	UN	6	R\$ 1.070,00	R\$ 6.420,00
11	1282500341	ROLAMENTO RADIAL ESF 6316 C3 2RS/DDU	UN	4	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
12	1282501670	ROLAMENTO ESFERA CONT ANG 3309/5309 C3	UN	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
13	1282501820	ROLAMENTO RADIAL ESF 6203 C3 2RS/DDU	UN	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
14	1282501890	ROLAMENTO RADIAL ESF 6205 C3 2RS/DDU	UN	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
15	1282501930	ROLAMENTO RADIAL ESF 6206 C3 2RS/DDU	UN	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
16	1282501980	ROLAMENTO RADIAL ESF 6207 C3 2RS/DDU	UN	65	R\$ 29,00	R\$ 1.885,00
17	1282502091	ROLAMENTO RADIAL ESF 6211 C3 2RS/DDU	UN	17	R\$ 50,00	R\$ 850,00
18	1282502270	ROLAMENTO RADIAL ESF 6305 C3 2RS/DDU	UN	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
19	1282502360	ROLAMENTO RADIAL ESF 6307 C3 2RS/DDU	UN	22	R\$ 36,00	R\$ 792,00
20	1282502417	ROLAMENTO RADIAL ESF 6209 C3 2RS/DDU	UN	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
21	1282502470	ROLAMENTO RADIAL ESF 6308 C3 2RS/DDU	UN	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
22	1282502530	ROLAMENTO RADIAL ESF 6309 C3 2RS/DDU	UN	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
23	1282502780	ROLAMENTO ESFERA CONTATO ANGULAR 7220 B	UN	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
24	1282503146	ROLAMENTO RADIAL ESF 6201 C3 2RS/DDU	UN	29	R\$ 10,46	R\$ 303,34
25	1282503820	ROLAMENTO RADIAL ESF 6310 C3 2RS/DDU	UN	16	R\$ 76,00	R\$ 1.216,00
26	1282504090	ROLAMENTO RADIAL ESF 6212 C3 2RS/DDU	UN	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
27	1282505040	ROLAMENTO CONT ANG 3310 C3	UN	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
28	1282505285	ROLAMENTO RADIAL ESF 6311 C3 2RS/DDU	UN	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
29	1282505375	ROLAMENTO RADIAL ESF 6319 C3	UN	3	R\$ 497,00	R\$ 1.491,00

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 e seus anexos;**
- PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de 14/11/2024 e seus anexos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o seguinte valor:

LOTE 01: R\$ 36.612,03 (trinta e seis mil e seiscentos e doze reais e três centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do Edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As **Sanções Administrativas** decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 18 do Edital** e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)

- 5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias corridos** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) bem(ns) será de **300(trezentos) dias corridos** após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) bem(ns) será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 A **CONTRATADA** só estará autorizada a entregar o objeto contratual após o recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**, que será emitido durante o prazo global de entrega.

5.6 As demais condições para **PRAZO CONTRATUAL** são as constantes do **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA E/OU PRAZO DE VALIDADE DO(S) BEM(NS)

6.1 Os bem(ns) deverão possuir garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

7.1 Conforme **item 28 do Edital**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS)

8.1 Conforme **item 27 do Edital**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 29 do Edital**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 17 do Edital**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI do EDITAL**, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme **item 25 do Edital**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme **item 26 do Edital**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme **item 19 do Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 20 do Edital**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea ‘c’ acima**;
 - e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- 18.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 18.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não

cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (**LGPD**), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

- 18.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e **abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou** de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 18.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 18.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

MYLLER DOS SANTOS CRUZ
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 120.021.797-78

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JÚNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS DA
CESAN
CPF Nº 089.486.797-08

NILZETE ROSA DE JESUS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 083.643.098-03

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
CHEFE DE DIVISÃO
A-DCS - CESAN - GOVES
assinado em 18/11/2025 14:25:28 -03:00

MYLLER DOS SANTOS CRUZ
GERENTE
A-GLG - CESAN - GOVES
assinado em 18/11/2025 21:48:27 -03:00

NILZETE ROSA DE JESUS SILVA
CIDADÃO
assinado em 17/11/2025 15:29:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2025 21:48:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZABELI ROCHA DA SILVA (TERCEIRIZADO - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3DN2B9>